

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: MULTA - DEFESA Destino: DREX/SR/PF/GO

Processo: 08295.007953/2019-61

Interessado: SATURNINA DA COSTA

- 1. Trata-se de solicitação de ressarcimento de multa em nome SATURNINA DA COSTA.
- Parecer da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO (14441091), corroborado pela DREX/SR/PF/GO (14445044), atesta que a interessada pagou a multa aplicada, não obstantes não comprovou a alegação apresentada na defesa, qual seja, o fornecimento de informação incorreta por parte da Polícia Federal.
- 3. Isto posto, fundamentado na prefalada manifestação, mantenho a decisão de indeferimento do pleito.
- 4. À DREX/SR/PF/GO para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás



Documento assinado eletronicamente por JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA, Superintendente Regional, em 14/04/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 14448815 e o código CRC 0339CCC1.

Referência: Processo nº 08295.007953/2019-61 SEI nº 14448815